



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

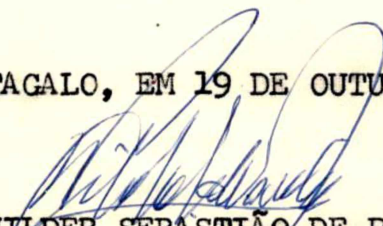
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 22/79, DE 19 DE OUTUBRO DE 1979 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a IGREJA BATISTA EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, nos termos da avaliação feita pela Comissão constituída especialmente para esse fim, no valor de CR\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), as benfeitorias existentes em terreno localizado à Rua Laper, em São Sebastião do Paraíba, 4º Distrito deste Município.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1979.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

=PREFEITO MUNICIPAL=